

**PARECER CECE****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Denomina
Rua
Maria
Amélia
Bonifácio,
logradouro
público
conhecido
como
Beco A,
Vila
Chácara
do
Banco,
Bairro
Restinga.**

SEI Nº 034.00089/2022-02

PROCESSO Nº 0113/22

PLL Nº 60/22

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O Projeto denomina Rua Maria Amélia Bonifácio, logradouro público conhecido como Beco A, Vila Chácara do Banco, Bairro Restinga.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Maria Amélia Bonifácio, logradouro público conhecido como Beco A, Vila Chácara do Banco, Bairro Restinga, ressalta a importância

da valorização que esta casa legislativa deposita a moradores que, como a senhora Maria Amélia Bonifácio, a qual foi uma costureira, que em determinadas ocasiões não cobrava os trabalhos de pessoas que não podiam pagar naquele momento ou que a roupa era de usar no serviço do dia a dia.

Destaca que a senhora Maria Bonifácio era cristã convicta, pregava a necessidade dos locais em exercer seus direitos de eleitor. Ela sempre se orgulhou de ser eleitora. E de costura em costura (política e de roupas), ganhou o respeito e admiração de todos.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de **Maria Amélia Bonifácio**, amante da costura, se notabilizava por ser excelente costureira, a qual não cobrava os trabalhos de pessoas que não podiam pagar naquele momento ou que a roupa era de usar no serviço do dia a dia. Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época, fato comprovado conforme abaixo-assinado de DOC nº 0343310, em anexo.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 18/04/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0369346** e o código CRC **318DF1A5**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 129/22 – CECE** contido no doc 0369346 (SEI nº 034.00089/2022-02 – Proc. nº 0113/22 - PLL nº 060), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **20 de abril de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 20/04/2022, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0370985** e o código CRC **A1A46AE0**.